



Exmo. Senhor  
Presidente da Fundação Fernando Pessoa  
Prof. Dr. Salvato Vila Verde Pires Trigo  
Praça 9 de Abril, 349  
4249-004 Porto

N. Ref<sup>o</sup>  
SAI-OE/2023/11085

V. Ref<sup>o</sup>

DATA	27-10-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Pós-graduação em Gestão Avançada de Unidades de Saúde

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-graduação em Gestão Avançada de Unidades de Saúde (AFP/2023/07755)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A atividade proposta, Pós-graduação em Gestão Avançada de Unidades de Saúde, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Poderá ser considerada para efeitos de reconhecimento da Competência Acrescida em Gestão (Regulamento n.º 76/2018).”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que a Pós-graduação em Gestão Avançada de Unidades de Saúde obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 27 de Outubro de 2023, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 27 de Outubro de 2023 e término a 27 de Outubro de 2025.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento nº 76/2018, de 30 Janeiro de 2018 – Regulamento da Competência Acrescida em Gestão, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG